

EDITAL DE BOLSA SOCIAL PARA CALOUROS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE PRESENCIAL 2022.02

O FACULDADE METODISTA CENTENÁRIO, informa a abertura do EDITAL DA BOLSA SOCIAL para os cursos de graduação da modalidade de ensino presencial, referente ao 2º semestre de 2022.

1. OBJETO

O processo para concessão das bolsas de estudos nos cursos de graduação PRESENCIAL para o segundo semestre de 2022 a candidatos que tenham perfil sócio econômico que atendam aos critérios de carência exigidos na legislação filantrópica.

O processo de seleção dos candidatos seguirá as regras constantes na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017 (bem como Legislações Complementares), onde abrange plenamente as suas características e obrigatoriedades elencadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA SOCIAL

Os candidatos devem preencher todos os requisitos e critérios abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser a primeira graduação;
- c) Não possuir vínculo acadêmico em instituição pública ou privada de ensino superior;
- d) Não participar de outro programa de bolsa de estudo;
- e) Entregar toda e qualquer documentação solicitada para a avaliação do benefício;
- f) Apresentar pontuação mínima de 450 pontos no ENEM e/ou não ter zerado na prova de redação;
- g) Caso não possua nota do ENEM, obrigatoriamente o candidato deverá participar do vestibular social.
- h) Atender aos requisitos de renda estabelecidos na legislação filantrópica que regulamenta a concessão de bolsa, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos para bolsa parcial e 1,5 salários mínimos para bolsa integral.

§ 1º O não enquadramento nos requisitos evidenciados devem ocasionar a imediata exclusão do candidato no processo de bolsas. A exclusão não irá ocasionar impedimentos na participação em processos de bolsas futuros.

§ 2º A análise das condições sociais do candidato e de seu grupo familiar é ponderado o perfil socioeconômico, ou seja, a qualidade de vida, bens (patrimônios), consumo, dos quais devem ser compatíveis ao perfil apresentado junto a documentação.

3 – DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 – Para este edital serão oferecidas bolsas integrais de 100% e parciais de 50% até o limite de bolsas disponíveis.

Parágrafo único: Havendo o preenchimento de todas as vagas para bolsas integrais o candidato apto para o referido benefício, poderá ser contemplado com desconto parcial. Não haverá impedimentos para que o candidato participe de processos seletivos futuros.

3.1.1 A disponibilidade de bolsas é oferecida proporcionalmente com base de novos inscritos pagantes devidamente matriculados.

3.1.2 - A quantidade de vagas de bolsa está disposta no **ANEXO 3**.

3.2 – Caso tenha mais de um candidato pré-selecionado apto a ter a Bolsa de Estudo com a mesma pontuação e entrega dos documentos no mesmo dia, será considerada a menor renda per capita como critério de desempate.

3.3 - As inscrições serão válidas, tão somente, para início do segundo semestre de 2022, não sendo postergada para qualquer outro semestre ou ano.

3.4 - A Bolsa terá caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

4 - TRANSFERÊNCIA

4.1 - A bolsa terá validade tão somente para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

4.2 - Excepcionalmente, não havendo a formação de turma para o curso escolhido e sendo de interesse do candidato, o mesmo poderá solicitar transferência da bolsa para outro curso.

4.2.1 **A autorização da transferência de bolsa é feita unicamente pela comissão de bolsas (Filantropia), sendo vedada por outros setores.**

4.2.2 A liberação fica condicionada ao número de bolsas disponíveis no curso escolhido.

4.2.3 A solicitação poderá ser indeferida por falta de vagas, mas o candidato poderá concorrer/participar de processos posteriores.

5 – DAS INSCRIÇÕES (CALENDÁRIO)

As inscrições serão efetuadas preferencialmente pela internet por meio do Portal da Faculdade, mediante o preenchimento do formulário de bolsa, obedecendo as datas do ANEXO 1.

5.1 Os candidatos que necessitarem de auxílio quanto a digitalização dos documentos, bem como maiores informações, poderão comparecer presencialmente na Central de Atendimento ao Calouro (CAC) dentro do horário de funcionamento, disponível na página da Instituição.

6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os candidatos que concluírem a inscrição no site, deverão entregar os documentos elencados no ANEXO 2, obedecendo as datas conforme no ANEXO 1.

6.2 – Os candidatos devem realizar a entrega da documentação junto a instituição acadêmica, **após retornar as atividades presenciais**, caso não seja entregue a documentação COMPLETA, o termo não será confeccionado e a bolsa será cancelada.

7 – DO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1 – O candidato após a realização da inscrição no processo de bolsa social para curso presencial, deverá enviar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA (ANEXO 2) seguindo as [ORIENTAÇÕES DE ENVIO](#).

7.2 - Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação da bolsa e incorrerá o posterior indeferimento.

7.3 - Após a entrega da documentação, para comprovação da condição socioeconômica o processo será analisado e o resultado final será divulgado conforme o ANEXO 1.

7.4 - O Candidato que não cumprir ou não preencher os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital Bolsa Social, terá a sua inscrição indeferida.

7.5 - As datas e Portarias publicadas no site oficial da Faculdade, deverão ser rigorosamente acatadas, não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para participar do processo de concessão de bolsa, o candidato deverá preencher o Formulário e anexando todos os documentos pessoais e de todos os membros grupo familiar, conforme categoria empregatícia. ANEXO 2

9 – DA RETENÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

Por força de lei, a instituição manterá em seus cofres toda e qualquer documentação entregue pelos candidatos que participaram do processo da Bolsa Social.

Parágrafo único: Em hipótese alguma a instituição acadêmica poderá realizar a devolução de qualquer documento entregue junto a instituição dos candidatos aprovados e reprovados.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

A Faculdade irá convocar diretamente cada candidato aprovado nas pré-seleções, ou seja, a convocação poderá ser realizada por serviço, SMS, contato telefônico ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

11 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NA BOLSA SOCIAL

Caso os candidatos não se enquadrem nas determinações deste edital ou deixem de cumprir com qualquer solicitação do setor de bolsas, devem ser desclassificados automaticamente pelo sistema.

12 – DO RECURSO

A documentação entregue de forma fracionada e/ou incompleta, poderá ser indeferida no ato do recebimento, o avaliador notificará e dará o prazo para recurso, ou seja, detalhamento dos documentos faltantes junto a data determinada para envio.

A análise do recurso é única e exclusiva do departamento de bolsas, ou seja, nenhum outro departamento terá qualquer autonomia ou qualquer direito avaliativo.

Caso o candidato não cumpra as regras determinada pela Comissão de Bolsas, dentro da data prevista, o seu caso não será revisto em hipótese alguma e o indeferimento mantido.

Qualquer funcionário que não fizer parte da Comissão de Bolsas (Filantropia) é proibido de receber documentação e poderásufrer medidas administrativa e legais.

13 - DA RENOVAÇÃO

A instituição convocará a qualquer tempo ou em prazo estipulado por sua vontade toda e qualquer documentação necessária para reavaliação e renovação da bolsa de estudos filantrópica anualmente, conforme parecer nº 00814/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

- I. O procedimento para a renovação está sujeito ao edital ou convocação direta do estudante bolsista.
- II. A não entrega da documentação renovatória ocasionará a imediata exclusão do benefício.
- III. A renovação automática em virtude da pandemia não gera direito adquirido ou expectativa de direito.

14 – ENCERRAMENTO OU PERDA DA BOLSA

A concessão da bolsa será válida para o segundo semestre de 2022 até o final do ano letivo e renovável semestralmente até o final do curso, exceto pelas situações abaixo:

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

14.1 - A bolsa deverá ser encerrada, ainda, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;
- b) Não aprovação em no mínimo, 75% do total das disciplinas/módulos cursados em cada período letivo;
- c) Quando constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- d) Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado, ou qualquer outro curso superior;
- e) Acúmulo de bolsas pelo estudante;
- f) Solicitação do bolsista;
- g) Evasão do bolsista;
- h) Deixar de preencher ou omitir informações ao preencher ficha socioeconômica;
- i) Não preenchimento dos requisitos renovatórios;
- j) Não realizar a entrega da documentação renovatória;
- k) O aluno perderá a bolsa quando praticar atos punidos com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedida bolsa já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À Faculdade é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.

15.2 - O benefício concedido por campanha de captação institucional terá o seu procedimento determinado por portaria, ou seja, o procedimento aplicado será determinado tão somente pelo setor de bolsas.

15.3 - É de inteira responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital e Portarias, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Faculdade, e também, das orientações enviadas ao e-mail informado no momento da inscrição.

15.4 - Não será possível a concessão de bolsa além do limite disponível.

15.5 - A bolsa somente será cadastrada e terá validade após a assinatura do contrato.

15.6 - O pré-cadastro da bolsa na modalidade TERMO DE RESERVA DE MATRÍCULA (TRV) para a reserva da bolsa, não implicará na obrigatoriedade do deferimento do processo avaliativo e tão somente terá validade plena após a assinatura do contrato.

15.7 – O candidato não poderá em hipótese alguma alegar qualquer desconhecimento dos termos previsto neste Edital e Portarias do processo seletivo de bolsa.

15.8 – Toda e qualquer informação válida somente será emanada em edital, portarias e pela Comissão de Bolsas, ou seja, qualquer informação obtida informalmente não terá qualquer validade.

15.9 – Em hipótese alguma será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o candidato deverá entregar a documentação completa.

15.10 – O recebimento da documentação não irá escusar a obrigatoriedade da entrega da documentação complementar em caso de necessidade.

15.11 – Casos omissos serão decididos pelo setor responsável pela análise.

15.12 – Caso o processo de bolsa não atinja o mínimo legal de inscrições a convocação será prorrogada.

Toda e qualquer informação oficial estará disponível na página da Faculdade:

<http://metodistacentenario.com.br/>

Para informações complementares sobre os cursos/turnos, vide Edital do Processo Seletivo 2º semestre de 2022, disponível na página da Faculdade. <http://metodistacentenario.com.br/imagens/banners-1/processo-seletivo-2o-semester-2022>

São Bernardo do Campo, 18 de Julho de 2022.

ISMAEL FORTE VALENTIN

Diretor Geral

MAURICIO FONTOURA TRINDADE

Diretor Financeiro

ANEXO 1

Processo Seletivo Bolsa Social 2º2022

INSCRIÇÕES	18/07/22 até 27/08/22
Divulgação do resultado final	Até 07/09/2022
Matricula	A partir de 07/09/2022

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Toda e qualquer documentação deverá ser entregue de forma online, através do e-mail **oficial** do departamento de filantropia: bolsasocial.imc@centenario.metodista.br

Conforme edital: 4.2. Os candidatos que necessitarem de auxílio quanto a digitalização dos documentos, bem como maiores informações, poderão comparecer presencialmente na Central de Atendimento ao Calouro/Polo dentro do horário de funcionamento, disponível na página da Instituição.

1. Candidatos que ainda não são alunos (calouros)

A inscrição se dará tão somente pela página do processo seletivo dentro do período estabelecido acima
<http://metodistacentenario.com.br/imagens/banners-1/processo-seletivo-2o-semester-2022>

2. Candidatos que já são alunos (veteranos)

Aguardar o processo seletivo da Bolsa Social para veteranos, que será aberto posteriormente.

*O aluno que se inscrever neste momento terá a desclassificação automática pelo sistema.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Após a inscrição os candidatos deverão encaminhar toda a documentação obrigatória (ANEXO 2) sua e de seu grupo familiar (todos que moram com você) para o e-mail bolsasocial.imc@centenario.metodista.br no campo “assunto” contendo: seu nome completo (sem abreviações) + CPF.

Ex.: *Nome Sobrenome + 000.000.000-00*

- Aos candidatos que não realizarem a inscrição antes da entrega dos documentos, não terá nenhuma validade.
- O não cumprimento dos prazos ocasionará o indeferimento do processo, não havendo nenhum tipo de exceção.
- O candidato deverá enviar toda documentação em um único e-mail, ou seja, em casos de:
 - Dúvidas
 - Envio de documentos complementares
 - Anexo/arquivo que ultrapasse o tamanho permitido

Deverá responder o primeiro e-mail enviado, clicando na opção “responder a todos”
(sinalizada pelo icone/seta ao lado)



Atenção: Em hipótese alguma será aceita a documentação de forma fracionada/separada, tampouco, diversos e-mails soltos.

- O candidato é responsável por toda informação prestada via formulário, ou seja, nos casos aonde tenha dados divergentes que impossibilite a comunicação, bem como, e-mail que vão para Lixo Eletrônico/*Spam*, o interessado deverá notificar a Comissão de Bolsas dentro do prazo vigente do processo seletivo da Bolsa de Estudos.

IMPORTANTE

- ✓ A falta de algum documento poderá acarretar no indeferimento do processo de bolsa de estudo
- ✓ Posteriormente toda e qualquer documentação encaminhada digitalmente deverá ser entregue junto a Instituição Acadêmica no prazo determinado pelo departamento de Filantropia
- ✓ A não entrega da documentação implicará na prescrição do direito a bolsa, ou seja, o candidato terá a bolsa cancelada automaticamente
*Prescrição é conceituada como a perda da pretensão do titular de um direito que não o exerceu em determinado lapso temporal.

ANEXO 2

Lista de Documentos Obrigatórios Processo Seletivo Bolsa Social 2º2022

- ✓ A falta de algum deles poderá acarretar no indeferimento do processo seletivo da bolsa de estudo
- ✓ Documentos cortados, danificados, corrompidos ou ilegíveis podem ser rejeitados
- ✓ Consulte as ORIENTAÇÕES DE ENVIO para auxílio dos moldes exigidos
- ✓ Todas as declarações e relatórios devem ter data de emissão de no máximo 90 dias
- ✓ Realizar a entrega dos documentos de forma completa, não será aceito de forma fracionada
- ✓ Toda e qualquer informação deve ser esclarecida documentalmente, ou seja, além dos documentos, que são obrigatórios para análise do processo, informações/esclarecimentos adicionais somente possuem validade legal por intermédio de declaração com firma reconhecida.
- ✓ Todas as frases sublinhadas são links, ou seja, clicando nele será direcionada ao site ou modelo de declaração.

1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO (A) CANDIDATO (A), SENDO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração da escola informando ter cursado todo o ensino médio na unidade escolar ou discriminado cada série com o nome da escola onde cursou;
- Boletim com as notas do ENEM, caso tenha realizado a inscrição pela nota do ENEM, (não isenta a entrega OBRIGATÓRIA do Histórico Escolar);
- Declaração de bolsa integral (emitido pela escola) quando cursado ensino médio em escola particular, ou seja, bolsista com 100% de desconto, (especificando, ter sido durante os três anos ou período cursado na instituição).

* O certificado, para a comprovação de conclusão do ensino médio, será aceito somente nas hipóteses em que o candidato tenha realizado o ENEM para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesse caso, o estudante não pode ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto na condição de bolsista integral da própria escola.

DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(S) COMPONENTE(S) DO GRUPO FAMILIAR (moradores de um mesmo domicílio):

2. **RG, CPF ou CNH** do (a) candidato (a) e de cada integrante do grupo familiar (se menor sem RG, apresentar a certidão de nascimento);

3. ESTADO CIVIL:

- **Se casado:** Certidão de casamento;
- **Se separado/divorciado:** Averbação da separação ou Ação divórcio litigioso e declaração de estado civil recente;
- **União estável:** apresentar declaração regularmente firmada em cartório atestando a existência da união estável;
- **Se solteiro:** declaração com firma reconhecida em cartório atestando e documento que comprove ausência do pai ou da mãe no grupo familiar junto ao comprovante de endereço atual do(s) genitor(es);
- **Se viúvo:** Certidão de Óbito do cônjuge e declaração de estado civil recente;
- **Se emancipado:** apresentar decisão judicial e declaração de estado civil recente;
- **Pais solteiros com filhos,** devem fazer: Declaração com firma reconhecida informando o estado civil atual;
- **Pai ou Mãe que não façam parte do grupo familiar:** Declaração, com firma reconhecida do responsável pelo grupo familiar, informando a ausência do cônjuge do grupo familiar e cópia do comprovante de endereço atual do mesmo;

4. COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

- **Se financiada:** comprovante da última prestação paga;
- **Se alugado:** último recibo de pagamento e contrato de locação (se houver) ou Declaração com firma reconhecida do locador, com as informações do imóvel locado e valor do aluguel;
- **Se própria:** o último IPTU (página do valor venal do imóvel);
- **Se em área não legalizada:** declaração da Associação de Bairros (papel timbrado e carimbo na assinatura) ou Secretaria da Habitação;
- **Se cedida:** declaração com firma reconhecida de quem cede o imóvel e o IPTU em nome do proprietário;
- **De Herança:** Certidão de óbito, cópia do inventário ou declaração com firma reconhecida do herdeiro do imóvel, com as devidas informações e IPTU em nome do Espólio.

ANEXO 2

Lista de Documentos Obrigatórios

Processo Seletivo Bolsa Social 2º2022

5. **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** atual emitido no máximo de 90 dias, em nome do candidato e de cada integrante do grupo familiar, na ausência de documento comprobatório apresentar declaração simples assinada pelo responsável informando o nome e o endereço.
- 5.1. Comprovação de endereço de menores de idade**
- Menores de idade apresentar carteira de vacinação constando o endereço atual;
 - Na falta da carteira de vacinação apresentar declaração nos moldes neste edital, elaborada pelos genitores ou responsável legal.
- 5.2. Comprovante de endereço dos candidatos solteiros, com até 24 anos**
- Apresentar comprovante de endereço dos genitores junto a declaração de justificativa esclarecendo o motivo pelo qual o filho (a) reside sozinho.
6. **CARTEIRA DE TRABALHO** – do candidato e de cada integrante do grupo familiar, independentemente da circunstância.
- **Digital** <<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>>: Após realizar o login: Clique em "imprimir carteira" - Selecione o campo "todos os dados da carteira" - Imprimir - Salve o arquivo. Atenção: Não será aceito *print* de tela, pois a informação vem incompleta.
7. **EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES (CNIS)** – do candidato e de cada integrante do grupo familiar, independentemente da situação.
- Baixar PDF: Versão completa (vínculo e remunerações)- <<https://meu.inss.gov.br/#/login>>
8. **COMPROVANTE DOS RENDIMENTOS do candidato e de cada integrante do seu grupo familiar, caso tenha mais de um tipo de rendimento deverá, obrigatoriamente, ser apresentado.**
- 8.1. Trabalhador registrado:** holerite dos últimos SEIS meses, não é válido holerite de adiantamento e deve ser substituído holerite de férias (se houver neste período);
- ATENÇÃO: Extrato bancário não possui validade para comprovar vínculo empregatícios!**
- 8.2. Estagiário ou Jovem Aprendiz:** Contrato de estágio completo (quando estagiário ou os TRÊS últimos recibos de pagamento);
- 8.3.** Decore original dos três últimos meses para **trabalhadores autônomos e se contribuinte**, as TRÊS últimas contribuições ao INSS;
- 8.4. Proprietário, sócio de empresa e profissional liberal:** Apresentar toda documentação conforme classificação (item 9);
- 8.5. Pensão alimentícia** – apresentar ultimo três depósitos em conta referente ao alimentante, caso não tenha sido determinado em ação judicial, informar por intermédio de declaração (firma reconhecida) sobre o recebimento ou não do valor;
- 8.6. Trabalhador informal** - declaração com firma reconhecida em cartório, informando a atividade e o valor da renda média mensal;
- 8.7. Aposentados e pensionistas** do INSS, aposentados devem apresentar declaração informando se exercem atividade informal ou não e apresentar o Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito)- <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>>;
- 8.8. Maior de idade e sem atividade remunerada** - declaração com firma reconhecida informando inatividade;
- 8.9.** Caso o grupo familiar possua **auxílio financeiro de terceiros** deverá ser comprovado por intermédio de declaração com firma reconhecida em cartório.
- 8.10. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis** (para eventuais imóveis em nome de alguém integrante do grupo familiar, que seja diferente ao de sua moradia) – Extratos bancários dos últimos três meses. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- 8.11. Inscritos no Cadastro Único** e/ou recebendo benefício de transferência de renda do governo (Bolsa Família, BCP, Renda mínima e outros): cópia do cadastro de inscrição no CadÚnico ou declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito ativo. Três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico>).

ANEXO 2

Lista de Documentos Obrigatórios

Processo Seletivo Bolsa Social 2º2022

9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA EMPRESAS

9.1. Autônomos e profissionais liberais:

- Inscrição de autônomo na prefeitura;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e caso não possua, apresentar os últimos três meses de extrato bancário;
- Últimos TRÊS meses de decore;
- Guia de recolhimento do INSS dos TRÊS últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

9.2. Microempreendedores individuais (MEI):

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN - SIMPLES);
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Faculdade.

9.3. Empresário Individual:

- Requerimento Individual e Alterações;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Faculdade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

9.4. LTDA / EIRELI (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (Junta comercial);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Faculdade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

OBS.: Se empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.

9.5. Sociedade Simples (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (cartório);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Faculdade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

OBS.: Se a empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.

9.6. Sociedade Anônima:

- ATA de constituição da Sociedade Anônima;
- Cópia do Estatuto Social e alterações;
- Cartão CNPJ;
- Ata de eleição de membros;
- ECD e ECF;
- Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício.

9.7. Empresas Inativas:

Extrato Fiscal (fornecido pela Receita Federal) ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de inatividade do último exercício.

ANEXO 2
Lista de Documentos Obrigatórios
Processo Seletivo Bolsa Social 2º2022

10. Em caso de DESEMPREGO OCORRIDO NO ÚLTIMO ANO

- Apresentar rescisão contratual
- Comprovante do recebimento do Fundo de Garantia
- Seguro desemprego

OBS.: Não anula a apresentação obrigatória da declaração informando se exerce ou não atividade remunerada.

11. Declaração de IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – Todos do grupo familiar

- Referente ao último exercício, independentemente da situação na Receita Federal
- Simplificada ou completa: incluindo recibos da entrega e todas as páginas da declaração
- Caso não declare, deverá apresentar o *print* da situação cadastral em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp>.

11.1. Aos candidatos com até 24 anos que residem sozinhos, deverão obrigatoriamente, apresentar o Imposto de Renda completo dos seus genitores, referente ao último exercício.

12. GUARDA E PROTEÇÃO DE MENORES:

- Nos casos de **guarda não compartilhada** o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela;
- Nos casos de **guarda compartilhada**, deverá apresentar a decisão judicial que comprove tal situação;
- Caso a **guarda ou a decisão judicial de pensão alimentícia, não tenham sido judicialmente formalizadas**, deverá encaminhar, a Declaração de Guarda, com firma reconhecida em cartório;

13. LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU DA DEFICIÊNCIA, nos termos do art.4º do Decreto nº 3298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso.

14. OUTROS DOCUMENTOS QUE A COMISSÃO JULGAR NECESSÁRIO.

QUANTIDADE DE VAGAS			
CURSO	TURNO	PARCIAL	INTEGRAL
DIREITO	NOTURNO	4	3